

Processo n.: @REC 19/00953690

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0462/2019, exarado no Processo n. @RLA-1400642300

Interessados: Marcelo Feliz Artilheiro, Nelson Marcelo Santiago, Nereu Baú, Romeu Afonso Barros Schutz, Luiz Antônio Ramos, César Trindade Neves e Eduardo Alexandre Corrêa de Machado

Procuradores: Paulo Murillo Keller do Valle e Juliano Keller do Valle (de César Trindade Neves, Nereu Baú e Marcelo Feliz Artilheiro)

Unidade Gestora: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 238/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Declarar, com fundamento na Lei Complementar (estadual) n. 588/2013, a qual dava redação ao art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, até 31/12/2021, a prejudicial de mérito em relação à pretensão punitiva do Tribunal de Contas, com a baixa da responsabilidade dos Recorrentes, e arquivamento do processo sem julgamento do mérito, no que se refere às multas imputadas nos itens 6.2.1. a 6.2.6 da deliberação recorrida.

2. Determinar o encaminhamento dos autos à Corregedoria deste Tribunal, após o trânsito em julgado, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução n. TC-100/2014.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados retronominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC